PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 8*.93*.46*/0001-8*, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE JABORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ° 82.779.174/0001-69, com sede na Rua Carlos Gomes, 362, Bairro Centro, na cidade de Jaborá/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **GENUIR AFONSO BATTISTONI,** portador do CNPF/MF nº **6.*22.**0-*5 e do RG **38*6**07, residente e domiciliado na cidade de Jaborá/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 41/2024, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 67/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo e reajuste de valor para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda e Décima Primeira do Contrato Administrativo n.º 41/2024 contempla a possibilidade de prorrogações e reajustes e na forma da lei, conforme dispõe o art. 124, 105 e 107 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 41/2024, originário do Processo de Licitação nº 67/2024, instaurado através de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026 o Contrato Administrativo nº 41/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E REAJUSTES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 41/2024, ficam renovados os itens e concedido o Reajuste, conforme índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, de 5,53% passando a vigorar os valores de **R$ 2.005,07 (dois mil e cinco reais e sete centavos) mensal,** totalizando pelo período de vigência do contrato o valor de R$ 24.060,84 (vinte e quatro mil e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos art's. 124, 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e, cláusulas segunda e décima segunda do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2025:

Órgão de Governo: 06.001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL / SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL-Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

Fonte de Recursos: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.00000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 41/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

7.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 13 de maio de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.05.13 09:15:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENUIR AFONSO BATTISTONI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.05.13 09:17:05 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI	**LEANDRA JULIA LAGO**
CPF:***.642. ***-22	CPF nº 09*.9**.08*-*3